

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 692, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a construção de um prédio para funcionamento da escola estadual da vila de Alter-do-Chão no Município de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo a mandar construir na vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém, um prédio destinado ao funcionamento da escola estadual ali sediada, após a confecção de necessária planta e orçamento, quando, então será pedido o necessário crédito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Reespondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e viação

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicada no D.O.E. em, 12/11/1953.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ